



**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**DÉCIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL**  
Fórum Central Desembargador Miguel Seabra Fagundes  
Rua Dr. Lauro Pinto, 315 - Térreo - Lagoa Nova - CEP 59.064-250 - Natal/RN  
Fone (84) 3616-9300 - ramal 9570

**Portaria nº 001/2021**

O Dr. Gustavo Marinho Nogueira Fernandes, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), a demandar a prorrogação de algumas das medidas temporárias e urgentes para atendimento a situações pontuais;

Considerando que, com base na Recomendação nº 62/2020, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a Portaria nº 003/2020 desta 13ª Vara Criminal de Natal/RN, de 16 de setembro de 2020, determinou a suspensão do comparecimento das pessoas em cumprimento de pena ao Juízo e ao Complexo Penal Dr. João Chaves pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando a Recomendação nº 78/2020 do CNJ, editada em 15 de setembro de 2020, que prorrogou o prazo das medidas previstas na Recomendação nº 62/2020 do CNJ, de 17 de março de 2020;

Considerando as Portarias Conjuntas nº 38/2020-TJ e nº 47/2020-TJ que dispõem sobre o Plano de Reabertura Gradual das Atividades Presenciais no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a publicação da Portaria nº 005/2020 deste Juízo;

Considerando as informações dos Boletins Epidemiológicos do COVID-19, fornecidos pela Secretaria Estadual da Saúde Pública, relativos aos últimos dias, que continuam a projetar uma curva ascendente tanto do número de casos, quanto do número de óbitos;

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão do dever de comparecimento semanal das pessoas em cumprimento de pena no regime aberto ao Complexo Penal Dr. João Chaves e demais locais previstos no artigo 2º da Portaria nº 004/2018 desta 13ª Vara Criminal de Natal, **até o dia 17 de março de 2021**, mantidas as demais condições previstas na referida Portaria.

Art. 2º. Prorrogar a suspensão do dever de apresentação periódica à Secretaria do Juízo desta 13ª Vara Criminal de Natal das pessoas em suspensão condicional do processo, em cumprimento de pena no regime aberto, penas restritivas de direitos, suspensão condicional da pena (*sursis*) e livramento condicional, **até o dia 17 de março de 2021**.

Art. 3º. As disposições constantes desta Portaria poderão ser alteradas conforme a evolução epidemiológica da COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, seguindo o que for disciplinado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e pelo Conselho Nacional de Justiça, havendo a possibilidade de prorrogação ou de antecipação do seu término.

Art. 4º. Cópia desta Portaria deverá ser imediatamente remetida à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Corregedoria Geral de Justiça, Ouvidoria Geral de Justiça, Direção do Foro da Comarca de Natal, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Grande do Norte, Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Complexo Penal Dr. João Chaves, Ajudância Geral da Polícia Militar, Delegacia Geral de Polícia Civil –DEGEPOL, Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Norte e Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 27 de janeiro de 2021.

**Gustavo Marinho Nogueira Fernandes**  
Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal de Natal